

RESOLUÇÃO CISGA – ASSEMBLÉIA GERAL Nº 02/11

Dispõe sobre a aprovação do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra e dá outras providências.

A Assembleia Geral do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 4º da Cláusula Décima do seu Contrato de Consórcio Público,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 6 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 11.107/05 determinou que o estatuto do consórcio público disponha sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público; e

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios signatários;

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar o presente estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha (CISGA), em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 11.107/05.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Marcos, 14 de outubro de 2011.

CIRANO CISILOTTO

Presidente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA